



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRISTAIS PAULISTA/SP

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cristais Paulista-SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.771/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Cristais Paulista-SP.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Milene Medeiros, representante do Poder Público.
- b) Euripedes José Mendonsa Sebastião, representante do Poder Público.
- c) Hélio Kondo, representante da Sociedade Civil.
- d) Carlos Roberto Bastianini, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha, com suporte de consultoria técnica ou não;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 15 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristais Paulista/SP, 04 de abril de 2019.

---

**HÉLIO KONDO**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**